

no ginásio estadual "Capitão Henrique Montenegro", de Bocaina, um (1) de educação física-seção feminina, na escola normal e ginásio estadual de Miracatu, um (1) de educação física-seção masculina, e não como constou. Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1966.  
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
José Carlos de Ataliba Nogueira  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de março de 1966.  
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 46.050, DE 3 DE MARÇO DE 1966**

Torna sem efeito o decreto 45.611, de 1.º, publicado a 3-12-65  
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

**Decreta:**  
Artigo 1.º — É tornado sem efeito o decreto n. 45.611, de 1.º, publicado a 3-12-65, que cancelou um cargo de professor secundário (educação física — seção masculina) — QE-PP-II, referência "53", da escola normal e ginásio estadual de Regente Feijó.  
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1966.  
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
José Carlos de Ataliba Nogueira  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de março de 1966.  
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 46.051, DE 3 DE MARÇO DE 1966**

Autoriza o funcionamento da escola normal particular Santa Lúcia Filipini, na Capital  
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere,

**Decreta:**  
Artigo 1.º — É autorizada, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 64, do decreto 38.026, de 2-2-61, e à vista do constante do processo n. SE-98.241-65, a instalação da escola normal particular "Santa Lúcia Filipini", na Capital, que funcionará sob regime de inspeção prévia e condicional.  
Parágrafo único — Ficam convalidadas as atividades escolares do mencionado estabelecimento de ensino durante o ano de 1965.  
Artigo 2.º — A escola a que alude o artigo anterior terá o seu funcionamento suspenso e retirada a inspeção prévia, caso não satisfaça as condições legais vigentes para efeito de reconhecimento.  
Artigo 3.º — A inspeção prévia será feita por intermédio do órgão competente do Departamento de Educação.  
Artigo 4.º — No caso de ser suspensa a inspeção prévia do estabelecimento ou de lhe ser negado definitivamente o reconhecimento, os alunos receberão guia de transferência, independentemente de existência de vagas, para escolas congêneras estaduais.  
Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1966.  
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
José Carlos de Ataliba Nogueira  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de março de 1966.  
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 46.052, DE 3 DE MARÇO DE 1966**

Dá denominação a estabelecimento de ensino  
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições,

**Decreta:**  
Artigo 1.º — O 1.º grupo escolar de Vila Maria Baixa, na Capital, passa a denominar-se Ministro Horácio Lafer.  
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio do Governo**

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO ÚLTIMO**

Designando os Professores Weber Dini e Nicolino Lia, para integrarem o Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara.

**DECRETOS DE 3 DO CORRENTE**

**Admitindo**, nos termos do artigo 9.º da "C.L.E.", Vera Ribeiro Costa para exercer, na categoria de extranumerária-mensalista, a função de Técnica de Seleção, Referência "39", no Departamento Estadual de Administração, em claro decorrente da dispensa, a pedido, de Edith Podolsky, onerando a respectiva despesa a verba 13-0101, do orçamento vigente, ficando dispensada, a partir da data em que assumir o exercício da função para a qual ora é admitida, da função de Assistente de Seleção, extranumerária mensalista, Referência "34", do mesmo Departamento.

Eneida Cardoso Sampaio para exercer, na categoria de extranumerária-mensalista, a função de "Assistente de Seleção". Referência "34" no Departamento Estadual de Administração, em claro decorrente da dispensa de Vera Ribeiro Costa, onerando a respectiva despesa a verba 3111-09-13-0101, do orçamento vigente, ficando dispensada, a partir da data em que assumir o exercício da função para a qual ora é admitida, da função de Auxiliar de Documentação, extranumerária-mensalista Referência "22", do mesmo Departamento.

Nice Mauro para exercer, na categoria de extranumerária mensalista, a função de Técnica de Seleção, Referência "39", no Departamento Estadual de Administração, em claro decorrente da dispensa, a pedido, de Thereza Shiroma, onerando a respectiva despesa a verba 13-0101, do orçamento vigente, ficando dispensada, a partir da data em que assumir o exercício da função para a qual ora é admitida, da função de Escriturária-Assistente de Administração, Referência "34", do mesmo Departamento.

Lauro dos Santos, para exercer, na categoria de extranumerário-mensalista, Referência "22" a função de "Reparador Geral", no Departamento Estadual de Administração, onerando a respectiva despesa os recursos próprios do orçamento vigente.

**Declarando sem efeito**, nos termos do parágrafo 2.º, do artigo 18 da "C.L.E.", o decreto de 30 de dezembro de 1965, publicado no Diário Oficial de 8 de janeiro do corrente ano, na parte em que admitiu Pedro Geraldo Ferreira para exercer, na categoria de Extranumerário-mensalista, Referência "22", função de "Reparador Geral", junto ao Departamento Estadual de Administração.

**Declarando cessados**, os efeitos do Decreto de 10-2, publicado a 16-2-66, que au-

torizou o afastamento de Alzira Gonçalves dos Reis Carvalho, Escriturária Assistente de Administração, referência "23", extranumerária mensalista, do Departamento de Administração da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para prestar serviços junto ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

**DECRETO DE 1.º DO CORRENTE**

**Retificações do D. O. de 2 do corrente**

No Decreto em que o Governador do Estado autoriza a admissão de Escriturários, Assistentes de Administração, ref. "23", na Secretaria da Fazenda, é feita a presente retificação:

onde se lê:  
Sonia Aparecida Ferraz Leitão,  
Odélio Vadala  
leia-se:  
Sonia Aparecida de Oliveira  
Odete Vadala  
excluir o nome de  
Plínio Faria  
acrescentar os nomes de:  
Francisco Magalhães  
Paulo Pulz  
Eduardo Pulz  
Jonas Orlando  
Márcia Machado de Oliveira  
Carlos Ricardo Sanches  
**Despachos do Governador**  
**De 28 de fevereiro último:**  
Autorizando, a admissão de Carlos Clemente, para exercer, como extranumerário mensalista, referência "35", as funções de exator na Coletoria Estadual de Pitangueiras.

**De 2 do corrente**

GG. 6.502-60 — (ap. 19.328-65-SJ) — Comissão da Lei de Guerra — Concessão de gratificação aos seus membros. "Ciente. Indeferido, à vista das informações".

GG. 7.025-61 — (ap. 2.625-61-CPRVS) — Júlio Neves da Silva — Risco de Vida e Saúde. Gratificação. "Ciente. Autorizo a elevação para 20%".

GG. 186-65 — Antonio Lopes — Reversão ao serviço público. "Autorizo a reversão".

GG. 489-65 — Secretaria dos Transportes — Concorrência pública — Assunto solucionado. "Ciente. Arquite-se".

GG. 1.397-65 — (ap. 438.018-59-SA) — Arnaldo Borronovi e João Rodrigues Pedro. Regime de Tempo Integral. "Aprovo o parecer do SAJ. A Secretaria da Agricultura para as providências necessárias".

GG. 3.484-65 — (ap. 55-63-CPRVS) — Paulo dos Santos Cunha — Risco de Vida e Saúde — Gratificação — "Ciente. Indeferido, à vista das informações".

GG. 391-66 — (ap. 7.627-60-CPRVS) — Joaquim Rufino da Silva — Risco de Vida e Saúde. Gratificação. "Ciente. Autorizo para 20%".

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1966.  
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
José Carlos de Ataliba Nogueira  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de março de 1966.  
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 46.053, DE 3 DE MARÇO DE 1966**

Autoriza o funcionamento da escola normal municipal "Paulo Virgínio", em Cunha  
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições,

**Decreta:**  
Artigo 1.º — É autorizada, nos termos do § 1.º, do artigo 64, do decreto 38.026, de 2-2-1961 e a partir do corrente ano, a instalação da escola normal municipal "Paulo Virgínio", em Cunha, que funcionará sob regime de inspeção prévia e condicional.  
Artigo 2.º — A escola a que alude o artigo anterior terá o seu funcionamento suspenso e retirada a inspeção prévia, caso não satisfaça as condições legais vigentes para efeito de reconhecimento.  
Artigo 3.º — A inspeção prévia será feita por intermédio do órgão competente do Departamento de Educação.  
Artigo 4.º — No caso de ser suspensa a inspeção prévia do estabelecimento ou de lhe ser negado definitivamente o reconhecimento, os alunos receberão guia de transferência, independentemente de existência de vagas, para escolas congêneras estaduais.  
Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1966.  
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
José Carlos de Ataliba Nogueira  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de março de 1966.  
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 45.526, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965**

Dispõe que se observe na execução da Lei n. 9.078, de 11 de novembro de 1965, a discriminação da Receita e da Despesa constante das tabelas anexas Retificações

Parágrafo 10  
Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura  
132 — Departamento de Assistência ao Cooperativismo

3.1.2.0 — 29 Material de Consumo  
Onde se lê:

0205 — Material didático para cursos especializados .. .. . (2.a coluna)  
Leia-se: 6.000.000

0204 — Material didático em geral .. .. . (2.a coluna)  
Parágrafo 16  
Administração Geral do Estado  
184 — Autonomias Orçamentárias do Estado  
Onde se lê:

3.2.2.2 — Empresas Estaduais  
1100 — Subvenções a empresas autárquicas do Estado  
1 — Departamento de Água e Esgoto  
Leia-se:

3.2.2.2 — Empresas Estaduais  
1110 — Subvenções a empresas autárquicas do Estado  
1 — Departamento de Águas e Esgotos  
186 — Encargos Gerais do Estado  
Onde se lê:

3.2.1.3 — 1041 — Subvenções sociais custeadas com etc. ...  
3 — I.C.E.S.P. — Taxa de Viação (Lei n. 2.604-24)  
Leia-se:

3.2.1.3 — 1041 — Subvenções sociais custeadas com etc. ...  
3 — I.C.E.S.P. — Taxa de Viação (Lei n. 2.004-24)

**COMISSÃO PERMANENTE DE RISCO DE VIDA E SAÚDE**

Indeferindo, os seguintes processos:  
Miguel Ibelli — 1928/60; Nelson Bonani — 2208/60; Domingos Martins Ferreira — 2293/60; José Corrêa dos Santos — 2538/60; Newton Wholore Nogueira — 8345/60; Antonio Scanferla — 17293/60; Adão Chavarski — 5261/62; Pedro da Silva — 5262/62; Armida Xavier da Rosa — 3892/62; Moacyr Ongano — 5255/62; Leonídio Tavares da Silva — 2146/63; Antonio Gomes Pereira — 2136/65; Lourenço Antonio Moraes — 2137/65; Syrio Carolino Rossi — 2138/65; Manoel Antonio Extramano — 2139/65; Luiz Buck — 2140/65; José Minetti — 2141/65; Adelino de Oliveira — 2142/65; Luiz Trugilo — 2143/65; Jaime Soares Vieira Filho — 2144/65; José Cristiano Filho — 2146/65; Geraldo Rosa de Oliveira — 2156/65; Florestan Crescencio — 2157/65; João de Oliveira — 2158/65; André Bernardino Sena — 2159/65; Pedro dos Santos — 2160/65; Nelson Maragato — 2165/65; Tulaz Lajos — 2166/65; Antonio J. Silva — 2167/65; José dos Santos — 2168/65; Isidoro Galvão de Oliveira — 2169/65; Jerônimo Alves de Moraes — 2171/65; Mário Pires — 2177/65; João Zanqui Filho — 2229/65; Fortunato Bornéa — 2.262/65; João de Oliveira — 2263/65; Anézio Eugênio Moreira — 2264/65; Geraldo Chiea — 2265/65; José João de Oliveira — 2266/65; Nelson dos Santos — 2267/65; Antonio Alves Moreira — 2268/65; Pedro dos Santos Regota — 2269/65; René Joaquim da Costa — 2270/65; Tercio Cândido — 2271/65; Ezequias Sant'Anna — 2272/65; Sebastião Borges da Silva — 2273/65; João Gonçalves dos Santos — 2274/65; André Ilonczai — 2275/65; Job de Camargo — 2276/65; Luciano Rodrigues da Silva — 2277/65; Natale Pierine — 2278/65; João Paes de Proença — 2279/65; Pedro de Oliveira Prado — 2280/65; Horácio Vidal — 2281/65; Sebastião Domingos da Rocha — 2282/65; Albino Amaro — 2283/65; Pedro Bom — 2284/65; João Fogaça Almeida — 2285/65; Francisco Cresciulo — 2286/65; Antonio Cardoso Rodrigues — 2287/65; Jovelino dos Santos — 2288/65; Ilídio Cestarioli — 2289/65; Olegário Martins Oliveira — 2290/65; João Teixeira do Rosário — 2291/65; Antonio Rosa — 2292/65; Pedro Joaquin — 2293/65; Osório Soares de Jesus — 2294/65; Alberto Tejada Filho — 2295/65; Alberto Tejada — 2296/65; Pedro Bugatti Netto — 2297/65; José Elias do Amaral — 2298/65  
De acordo com o Decreto n. 36.153, de 11 de janeiro de 1960, dos recursos e seu processamento — Artigo 8.º dos Atos da Comissão que negarem o benefício, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único — «Os pedidos de reconsideração em petição devidamente fundamentada, entregue no Protocolo da Comissão, serão processados e julgados obser-

vando o disposto nos artigos 5.º e 6.º e seus parágrafos, salvo quando a exigência do formulário».

**Indeferindo em grau de reconsideração**, o seguinte processo:  
Apparecida Villas Boas — 1415/64.

**RELAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E CHEFIA E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS COM A INDICAÇÃO DEVIDAMENTE APROVADA DE SEUS SUBSTITUTOS, ORGANIZADA DE ACÓRDO COM ARTIGO 80 DO R. G. S.**

**Alterações**

N. de ordem — Órgão de lotação — cargo ou função — referência — nome do titular do cargo ou da função — Substitutos (nome — cargo — referência) — lei, decreto-lei ou decreto que deu organização ao órgão ou criou o cargo ou função.

1 — Serviço de Assistência Jurídica — Assistente Chefe — Bel. Gualter Godinho — Bel. Agenor Pradç, Advogado Chefe — Bel. Benito Juarez Joele — Advogado — "56" — Lei 1.954/52.

**Institutos Isolados do Ensino Superior**

**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIO CLARO**

**Portarias do Diretor**

**Admitindo:**

Maria Aparecida Piola de Carvalho, para exercer as funções de Servente, Extranumerária-Mensalista. Referência "15", junto a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, em vista da interessada haver cumprido as exigências do artigo 10.º do Decreto supra.

Gasparina Corrêa dos Reis, para exercer as funções de Servente, Extranumerária-Mensalista, Referência "15" junto a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, em vista da interessada haver cumprido as exigências do artigo 10.º do Decreto supra.

As despesas correrão por conta da verba 0101 do orçamento vigente.

**Concedendo:**

nos termos do artigo 277, item III do Decreto n. 41.981 de 3/6/1963, 8 dias de licença ao sr. João Baptista Negrão, Diretor de Grupo à disposição da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, a partir de 3 de fevereiro de 1966.

ao Professor Nicolao Jannuzzi dois quin-  
quênios,

nos termos da Lei 8.309 de 25 de setembro de 1964, a sra. Creusa Camargo Neves Giovanni, Escriturária Assistente de Administração, Nível I, referência "34" desta Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, 30 dias de licença a partir de 20 de dezembro p. f.